



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de estudo preliminar que visa a Contratação de empresa na modalidade ATA de Registro de Preços para fornecimento de Flores Crisântemo Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca para paramentação de corpos nos serviços funerários do Cemitério Santa Lúcia e do Cemitério Vila Vitória.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei nº 6.000 de 2022, art. 63, item IX, é competência da Secretaria de Serviços Urbanos - SSU – administrar, executar e manter as atividades relativas a funerária, cemitério e velório.

A ATA de fornecimento de Flores e Samambaias Naturais, firmada entre o MUNICÍPIO DE MAUÁ e a empresa Tuca Flores Ltda ME, vencerá no próximo dia 17 de JULHO de 2024.

O fornecimento de Flores e Samambaias Naturais visa atender demanda na paramentação de corpos. A contratação de empresa é INDISPENSÁVEL e PRIORITÁRIA pois a falta dos produtos podem ocasionar constrangimentos e grandes transtornos à população, tendo em vista que se trata de serviço essencial e contínuo.

A escolha por crisântemos é o fato delas, ao contrário da maioria das flores, florescerem durante o ano inteiro e ser uma das opções mais economicamente viáveis, além de serem flores que tradicionalmente são usadas em velórios e funerais, os crisântemos são flores reconhecidamente belas e a presença delas em funeral é uma forma de demonstrar respeito e afeto ao falecido.

A escolha por samambaias para paramentação de corpos é que a ornamentação é montada com a disposição de folhagens, fazendo o arremate entre a borda da urna/caixão, até as margens do corpo que deverão ficar expostas, sem que se



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

permitam espaços vagos, as samambaias são plantas que apresentam muitas folhas, seu crescimento é rápido, além de ser uma das opções mais economicamente viáveis para a administração pública.

A Licitação visa dar continuidade ao fornecimento Flores e Samambaias Naturais e Frescas para a Funerária Pública do Município de Mauá.

Proporcionar o controle do fornecimento de flores e samambaias naturais, de tal maneira que a paramentação de corpos do serviço funerário sejam realizados de forma contínua e permanente assim como a ornamentação de corpos sejam eficazes e confiáveis.

Ressalta-se, novamente, a importância desta contratação, tendo em vista que a não realização dos serviços funerários podem ocasionar problemas sanitários e éticos com relação à dignidade humana.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Documento de Formação de Demanda Anual – DFDA 2024, itens 09 e 10 do Plano de Contratação Anual - PCA, submetido à apreciação da Secretaria de Finanças e Secretaria de Governo entre os meses de agosto e setembro de 2023.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Flores Crisântemo Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca para paramentação de corpos nos serviços funerários do Cemitério Santa Lídia e do Cemitério Vila Vitória.

As Flores e Samambaias deverão ser de primeira qualidade (frescas e sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados). Os produtos devem estar bem-acondicionados, não devem estar sujos, com odor desagradável ou sem identificação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por se tratarem de Produtos considerados "Vivos" – Plantas - a Garantia se refere a ausência de doenças, pragas, podridão, quebras, desfolhamento, amassamento ou falta de vitalidade. Os produtos devem ser avaliados antes do envio com relação a sua qualidade, garantindo que estarão em condições de utilização na ornamentação. A chegada do produto deve estar em condições de uso pelo período mínimo de 48h.

O objeto da contratação é comum e padronizado. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

O critério de julgamento adotado será o menor preço ofertado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e Art. 34 da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 6 – Inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação".

Justificamos a opção pelo menor preço por lote, pois serão adquiridos 02 (dois) produtos que utilizaremos juntos na paramentação de corpos. Caso os produtos sejam separados e haja duas empresas vencedoras, corre-se o risco de que uma delas não consiga cumprir as condições e prazo estabelecidos para o abastecimento de flores e samambaias naturais, prejudicando diretamente a paramentação de corpos. Temos por experiência que raramente acontecem problemas inesperados



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

quando a contratação se dá por empresa única, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do fornecimento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para esta contratação está relacionada com o histórico de pedidos de insumos solicitados pelos Cemitérios Municipais nas 03 (três) últimas ATAs. O quantitativo da nova Licitação leva em conta que os registros passados foram suficientes para atender a demanda da administração e que não houve sobras significativas, conforme demonstrado no histórico dos últimos períodos.

Segue tabela demonstrativa de média abaixo:

Produtos	Consumido em 2020	Consumido em 2021	Consumido em 2022	Média 2020 a 2022
Crisântemos	3.000	2.860	2.255	2.705
Samambaias	4.000	2.860	2.840	3.234

Os fornecimentos aqui estudados ocorrerão por demanda, conforme necessidade e considerando também a dificuldade de fazer uma previsão por conta da natureza da utilização do produto. A quantidade de sepultamentos está em torno de 180 a 200 enterros mensais, desses por volta da metade são ornamentados pela funerária municipal. Em média, utiliza-se 03 (três) maços de crisântemos e 03 (três) malas de samambaias por sepultamento.

No presente registro de preços, está-se pedindo um quantitativo maior que a média de 2020 a 2022 como precaução, caso ocorra um aumento no número de sepultamentos, contrariando a média histórica. Segue abaixo quadro resumido com o valor estimado para compra de plantas na presente licitação:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	MAÇO	4500	CRISÂNTEMOS - FLORES NATURAIS E FRESCAS EM CORES DIVERSAS – PESO APROXIMADO DE 1,50 KG
2	MALA	5500	SAMAMBAIA - NATURAL E FRESCA – MALA COM APROXIMADAMENTE 10 GALHOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando-se as soluções disponíveis no mercado, verifica-se que as opções são as seguintes:

- a) plantio das Flores Crisântemo Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca;
- b) contratação de serviço em funerária particular;
- c) contratação de empresa para fornecimento de Flores Crisântemo Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca, conforme demanda;

Diante das alternativas existentes no mercado, acima elencadas, a contratação de empresa para fornecimento de Flores Crisântemo Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca é a que se mostra mais vantajosa e viável para a Administração Pública, eis que as demais alternativas demandaria maior recurso público, o que seria dispendioso, não sendo a solução que atende ao requisito da economicidade.

Tal contratação também se justifica em função da disponibilidade de instalações (funerária) e mão de obras próprias (profissionais) para a operação dos serviços funerários e prestar atendimento de qualidade à população.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foram analisadas contratações similares e feito consulta de mercado entre as empresas especializadas no ramo, conforme cotação formal apresentada no processo de compras, segue quadro abaixo:

Vigência	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12 meses	4500	CRISÂNTEMOS - FLORES NATURAIS E FRESCAS EM CORES DIVERSAS – MAÇO DE APROXIMADAMENTE 1,50 KG	R\$ 50,00	R\$ 225.000,00
12 meses	5500	SAMAMBAIA - NATURAL E FRESCA – MALA COM APROXIMADAMENTE 10 GALHOS	R\$ 30,00	R\$ 165.000,00



VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Flores Naturais e Frescas de Crisântemo em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca para paramentação de corpos nos serviços funerários do Cemitério Santa Lúcia e do Cemitério Vila Vitória conforme demanda da Prefeitura Municipal de Mauá.

A contratação de uma empresa no sistema de registro de preços foi a solução mais indicada para operacionalização e fiscalização das compras realizadas pelo município, além de já ter mostrado sua eficácia em experiências de contratações anteriores, atende o princípio da economicidade e da eficiência. É também a modalidade mais amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consulta a outros órgãos.

O Registro de Preços deverá obedecer aos requisitos e aos prazos estipulados no Termo de Referência.

Acrescenta-se que o modelo praticado para seleção do fornecedor é o de menor preço, aplicado à média das cotações, obtida a partir de pesquisa de preços realizada entre as empresas especializadas no ramo.

Os fornecimentos devem considerar as quantidades estabelecidas pela contratante conforme diretrizes estipuladas no Termo de Referência.

Deve-se respeitar as normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de plantas, inclusive fornecendo a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos, assim como cumprir todas as normas e obrigações trabalhistas. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Caso o produto apresente algum problema, por exemplo, se houver a quebra de uma planta que não permita sua recuperação, deverá ser substituído dentro do prazo de 6 (seis) horas, tendo em vista a natureza do fornecimento. A Garantia se



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

refere a ausência de doenças, pragas, podridão, quebrasuras, desfolhamento, amassamento ou falta de vitalidade.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será faturado o que efetivamente for consumido.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação trata de insumos para serviços correlatos (ornamentação de corpos), sendo assim a contratação foi separada em lotes em razão da logística para a execução e a fiscalização dos itens adquiridos, devendo ser realizado pela mesma empresa, que se responsabilizará e garantirá a entrega correta dos itens. Esta é a solução que se demonstra técnica e economicamente vantajosa para a administração.

O presente Estudo considera a possibilidade de divisão em lotes para cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Em relação à eficácia: atendimento a todas as demandas no suporte à finalidade do órgão.

Quanto à eficiência: assegurar continuidade das entregas e o uso racional dos recursos financeiros.

Quanto à economicidade: obter a melhor relação custo-benefício possível para a alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de providências prévias à celebração do contrato, tendo em vista que já existe estrutura para a execução da paramentação de corpos, dispõe de funerária e servidores, assim como não é necessária alteração na estrutura da Secretaria, pois já existe um departamento de gestão de contratos.

O objeto do presente Estudo, serão acompanhados pelo Gestor de Contrato Sr. Ageu de Oliveira Lobo, CPF 258.947.358-31, Diretor de Divisão e fiscalizados pela servidora Sr^a. Ednalva Pereira dos Santos, CPF 286.460.228-89, Chefe de Equipamento, denominada fiscal, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica. Trata-se de procedimento autônomo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que diz respeito à administração pública, não há impacto ambiental, uma vez que o produto é biodegradável e atóxico, sendo assim, será decomposto dentro da urna funerária.

Com relação à embalagem para entrega dos produtos, costumeiramente são utilizados apenas barbante e/ou elástico de borracha (elástico de dinheiro) para formar a mala/maço das plantas, ambos são reutilizados no dia a dia. Se o licitante vencedor utilizar mais algum material reciclável que não possa ser reutilizado, o mesmo será disponibilizado para a cooperativa de catadores.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

É recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste Estudo, que a contratada adote práticas de sustentabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das justificativas acima expostas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Considerando que há empresas disponíveis no mercado para o fornecimento dos itens.

Considerando que há recursos orçamentários planejados e disponíveis para atender as despesas da presente contratação.

Considerando que este ETP efetuou pesquisa de mercado, pesquisa em contratações similares e estimou um preço razoável de contratação.

Declara-se como viável a contratação pretendida.

Fernando Rubinelli
Secretário de Serviços Urbanos